**EDUARDO BORDIGNON**
**Advogado**
**Rua Sete de Setembro, 479 - Fones: ( 051 ) 3671-0077 - Camaquã - RS**
**OAB/RS 28.785 e-mail: eduardobordignon77@gmail.com**

***devedores a preferência na arrematação do bem ou no produto de sua alienação, nos termos dos artigos 843 do CPC e 1.322 do Código Civil. Adoção de precedentes da SEEx. Agravo de petição não provido.***
*(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020323-11.2023.5.04.0381 AP, em 30/10/2024, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno)*

*Desta forma, postula a requerente seja observado por este juízo, se superado a pretensão supra, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se ao proprietário alheio à execução, o valor equivalente a sua cota parte,* ***devendo esta ser observado o valor da avaliação e não o valor obtido na alienação judicial****, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme acordão anexo a presente.*

***ISTO POSTO***

***REQUER*** *o recebimento da presente para fins e efeitos de direito,* ***postulando seja determinada a substituição do bem penhorado por imóvel de propriedade exclusiva da reclamada, ou, que seja levado a leilão, primeiramente, o imóvel de propriedade exclusiva da reclamada, para, somente após, ser levado a leilão imóvel com coproprietários****, evitando-se com isto, que haja a alienação de imóvel que não é de propriedade exclusiva da reclamada, a qual, possui somente 25% do mesmo.*

***REQUER*** *ainda, seja observado por este juízo, se superado a pretensão supra, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se ao proprietário alheio à execução, o valor equivalente a sua cota parte,* ***devendo esta ser observado o valor da avaliação e não o valor obtido na alienação judicial****, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme acordão anexo.*

***PEDE DEFERIMENTO***.

Camaquã, 21 de agosto de 2025.

Eduardo Bordignon
OAB/RS 28.785



5

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO BORDIGNON, em 28/08/2025, às 09:34:32 - f6a55bc
https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/25082809305458100000172935366?instancia=1
Número do processo: 0020812-16.2017.5.04.0104
Número do documento: 25082809305458100000172935366

# ***P R O C U R A Ç Ã O***

***OUTORGANTE:*** ***LUCIANA KONFLANZ BERGMAN,*** ***brasileira, separada, professora, residente e domiciliada na cidade de Camaquã, a Rua José Bonifácio, 500, devidamente inscrita no CIC sob nº 954.021.600-15, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8059168297.***

***OUTORGADO:*** ***EDUARDO BORDIGNON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Sul, sob n. 28.785, com escritório profissional em Camaquã-RS, a Rua Sete de Setembro, 479, fones (51) 3671-0077 / (51) 98135-0077, onde recebe intimações.***

***PODERES:*** ***Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) e outorgado seu(s) bastante procurador(es), neste Estado ou onde mais preciso for e com esta se apresentar, para com os mais amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia", representá-lo(s) em juízo ou fora dele e bem assim perante quaisquer Repartições Públicas Federais, podendo dito procurador, para o cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do outorgante nas ações por esta conferidos na ação em que o mesmo seja autor, ou por qualquer forma interessado; concordar, discordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes e ainda usar dos poderes especiais para OFERECER DEFESA JUNTO A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE TRAMITA SOB Nº 0020812-16.2017.5.04.0104, JUNTO A 4ª VARA DO TRBALHO DE PELOTAS-RS.***

***Camaquã, 21 de agosto de 2025.***

***LUCIANA KONFLANZ BERGMAN***

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO BORDIGNON, em 28/08/2025, às 09:34:32 - fd89ce4
https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/25082809313325800000172935438?instancia=1
Número do processo: 0020812-16.2017.5.04.0104
Número do documento: 25082809313325800000172935438